

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Secretaria Executiva de Turismo.....	1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.249/26, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE ALIQUOTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o **Anexo IV, itens III da Lei Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2022**, será igual a **18,88%** (dezoito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2.º - Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de **R\$ 231.054.445,80** (duzentos e trinta e um milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data focal de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3.º - As contribuições suplementares de que trata o **Anexo IV, itens IV da Lei Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2022** e **art. 2.º** desta Lei, serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo e incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Exercício	Alíquota Suplementar	Exercício	Alíquota Suplementar	Exercício	Alíquota Suplementar
2026	30,94%	2033	53,69%	2040	76,44%
2027	34,19%	2034	56,94%	2041	79,69%
2028	37,44%	2035	60,19%	2042	82,94%
2029	40,69%	2036	63,44%	2043	86,19%
2030	43,94%	2037	66,69%	2044	89,44%
2031	47,19%	2038	69,94%	XXXX	XX,XX
2032	50,44%	2039	73,19%	XXXX	XX,XX

§ 1.º - A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2026, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, *caput*, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2.º - Até o início da exigência da contribuição referida no *caput*, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

Art. 4.º - O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 5.º - Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo do RPPS, observado o disposto no art. 3.º, § 2.º.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9.º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.211, de 24 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 06 de abril 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 157/26, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com a Lei Complementar nº 116/2025.

RESOLVE:

I - Nomear, **TAMARA DE MELO BARROS**, para exercer, em comissão o cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CÓDIGO: PMPF-CC-03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 10 de abril de 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Secretaria Executiva de Turismo

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

PERMISSÃO TEMPORÁRIA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SET/PMPF Nº 0001/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O 26º FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO – EDIÇÃO 2026.**

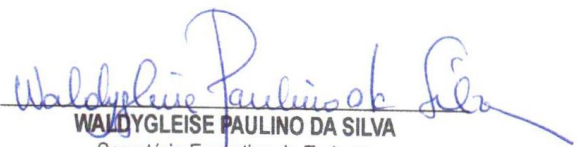
Seguem os dados necessários ao procedimento:

Tipo: Processo de Seleção – Permissão Temporária nº 0001/2026 – PMPF.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: INÍCIO EM 14 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE ABRIL DE 2026, HORÁRIO DAS 09:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, RUA MANOEL ALVES, 140, CENTRO – PEDRAS DE FOGO (PB), NA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, no mural de licitações, ou por solicitação junto ao Município, a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo, 09 de abril de 2026.


WALDYGLEISE PAULINO DA SILVA
Secretária Executiva de Turismo
Portaria GP nº 406/2025

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br